



PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO (BSE) 2024

PREZADOS CANDIDATOS,

Solicitamos que leia atentamente as informações deste documento antes de **preencher o formulário socioeconômico** para solicitação da Bolsa Social de Estudos da Instituição - CEBAS 2024.

É importante que você conheça as **normas** que regem o **Programa de Bolsa Social de Estudos** da Instituição e participe do processo ciente dos **critérios e procedimentos** estabelecidos.

Nota Explicativa: Para entendimento deste edital, considera-se:

- **BSE** - Bolsa Social de Estudo;
- **Candidato** – o estudante interessado em cursar qualquer um dos níveis de ensino oferecido pela Instituição, submetendo-se ao processo seletivo deste edital;
- **Representante Legal** – pessoa maior de idade civil com **direito legal** de representação sobre o **candidato** à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de **instrumento judicial** de responsabilidade;
- **Análise ou Estudo Socioeconômico:** estudo das **rendas, do patrimônio e do círculo social** que se encontram inserido e que permite definir de maneira mais ou menos exata o nível socioeconômico que pertence um indivíduo ou seu núcleo familiar;
- **Renda Familiar BRUTA:** entende-se como o **somatório** dos valores **BRUTOS** dos salários (**não líquidos, ou seja, sem descontos**) de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Portanto, não adianta declarar o valor **LIQUIDO** e/ou **SINALIZAR** descontos na comprovação dos rendimentos, pois, para efeitos da lei não serão aceitos.
- **A renda familiar per capita ou por pessoa:** é calculada somando-se a **RENDA BRUTA** de todos os componentes do grupo familiar e **dividindo-se** pelo número de pessoas que formam este grupo;
- **Grupo Familiar:** Unidade nuclear, **além do próprio candidato**, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ele possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo **sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição**;
- **Vulnerabilidade social** - implica uma situação de risco; significa que pessoas e/ou comunidades estão numa situação de fragilidade - seja por motivos sociais, econômicos, ambientais ou outros - e por isso estão mais vulneráveis ao que possa advir dessa exposição.



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO (BSE) 2024

Por meio da unidade educacional, como lhe facultam as legislações vigentes, relativas à concessão de Bolsa Educacional, a Instituição torna pública a realização do Processo Seletivo de **BSE (Bolsa Social de Estudo)** para o ano letivo de **2024**.

DA FINALIDADE

O programa da Instituição, em conformidade com a **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**, além das normas institucionais e da disponibilidade de recurso financeiro, tem por finalidade propiciar ao aluno, cuja família se encontra em **vulnerabilidade social**, a oportunidade de acesso a um ensino de qualidade com a concessão do benefício.

MODALIDADES DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS (BSE)

A Bolsa Social de Estudo será concedida em duas modalidades:

- **Gratuidade integral (100%)** – é aquela em que o aluno não pagará qualquer valor relativo às **mensalidades escolares** durante o ano letivo.
- **Gratuidade parcial (50%)** – é aquela em que o aluno pagará as parcelas das **mensalidades escolares** de forma **parcial** durante o ano letivo.

A BOLSA SOCIAL DE ESTUDO ABRANGERÁ OS SEGUINTE NÍVEIS DE ENSINO

- A) Educação Infantil;
- B) Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- C) Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e
- D) Ensino Médio.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

O benefício **BSE tem a validade somente para o ano letivo de 2024**. Portanto, não é renovado automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o estudante se submeta, anualmente, ao novo processo para concessão de Bolsa Social de Estudo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A BSE somente será concedida respeitada o limite orçamentário e financeiro da instituição (**disponibilidade de número de bolsas e de vagas**) no seguimento desejado;
 - A BSE é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO do formulário socioeconômico;
- OBS:** A **falta** de qualquer documento, informação, assinatura do formulário determina o **cancelamento automático** do processo como um todo. **Não haverá outra data para entrega, portanto, declarar somente o que for possível comprovar;**

- O preenchimento do referido formulário e a entrega da documentação solicitada **não garantem** a concessão da bolsa de estudo. O processo passará pela análise através do setor social da instituição e posteriormente validado por uma comissão avaliadora da Instituição;
- A análise de que trata este edital só é processada a partir do preenchimento do **formulário socioeconômico e da entrega da documentação completa** solicitada na data e horário determinados conforme cronograma.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar qualquer pessoa em idade escolar desde que cumpra os requisitos deste edital. A concessão da BSE é destinada aos alunos **matriculados no colégio e/ou aqueles** que pretendem ingressar no mesmo, cujo grupo familiar se encontra em **situação de vulnerabilidade social**, conforme critérios descritos neste edital e leis vigentes.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO AO PROCESSO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

Para Bolsa de Estudo Integral (100%)

- ✓ **Renda familiar mensal per capita** que não exceda o valor de **01 (um) salário mínimo e ½ (meio)**, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo **Serviço de Orientação Educacional (SOE)** da instituição de origem;
- ✓ Caso seja aluno da instituição, **nada consta emitido pelo setor financeiro da Instituição** conforme Lei 9.870/1999.

Para Bolsa de Estudo Parcial (50%)

- ✓ **Renda familiar mensal per capita** que não exceda o valor de **03 (três) salários mínimos**, nos termos do §1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/21;
- ✓ Inscrever-se no processo seletivo objeto do presente edital normativo na data prevista conforme cronograma;
- ✓ Preencher o formulário socioeconômico, assiná-lo e entregá-lo com os demais documentos solicitados que constam na relação de documentos;
- ✓ Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- ✓ Para os alunos ingressantes, nada consta emitido pelo **Serviço de Orientação Educacional (SOE)** da instituição de origem;
- ✓ Caso seja aluno da instituição, **nada consta emitido pelo setor financeiro da Instituição** conforme Lei 9.870/1999.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição para participação no processo seletivo referente **ao ano de 2024** será realizada em 03 (três) etapas:

- 1ª - O preenchimento do formulário Socioeconômico (**exclusivamente por meio eletrônico - site:** <https://www.institutosantoelias.com.br/>), na data e horário determinados conforme cronograma;
- 2ª - O agendamento para entrevista com a Assistente Social (meio eletrônico);
- 3ª - Comparecimento à entrevista com a Assistente Social, portando toda a documentação solicitada.

Data da abertura e fechamento do sistema para realização da inscrição

- **ABERTURA DO SISTEMA: 17/08/2023 às 8 horas;**
- **FECHAMENTO DO SISTEMA: 18/08/2023 às 22:00 horas** – conforme cronograma.

OBS: O candidato terá sua inscrição cancelada automaticamente caso não participe de todas as etapas. Não caberá recurso.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A INSCRIÇÃO

- Após o preenchimento completo do formulário Socioeconômico e **confirmado** a conclusão da inscrição, o(a) responsável deverá **clique em salvar** para garantir a **validação** de sua inscrição (*verificar o recebimento do formulário preenchido que chegará na caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico do e-mail informado no preenchimento*) e em seguida **imprimi-lo, assinar e juntar aos documentos solicitados;**
- *Observe o preenchimento correto do e-mail e demais informações, pois, o Formulário Socioeconômico não retorna para o e-mail do setor social da Instituição, retornará para o seu e-mail cadastrado;*
- O (a) responsável poderá realizar alterações em seu cadastro, somente durante o período pré-estabelecido para a inscrição. Finalizado esse prazo, o sistema não permitirá a alteração dos dados registrados;
- A Instituição **não se responsabilizará pelo não** recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato;
- A partir deste ano, **o agendamento** (que é uma das etapas para participação do processo seletivo) será realizado de forma online;
- É de responsabilidade exclusiva do responsável financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

DO AGENDAMENTO

O **agendamento será de forma online, ou seja, não será realizado por meio do contato telefônico junto à tesouraria** e deverá ser feito **dentro do prazo determinado conforme cronograma**. A partir da data informada no cronograma, o calendário de agendamento será disponibilizado no site do Instituto Educacional Santo Elias: <https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2024>

IMPORTANTE: O responsável deverá clicar na data e horário do agendamento **somente uma vez**. Caso o agendamento seja realizado **em duplicidade**, o mesmo será cancelado automaticamente.

Ressaltando que não poderá remarcar outra data e horário para o agendamento.

DA ENTREVISTA, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E VISITAS DOMICILIARES

- A entrevista consiste no atendimento ao responsável pelo candidato para esclarecimentos das informações declaradas. É realizado por um(a) profissional devidamente qualificado(a), o(a) **assistente social**, funcionário(a) da Instituição, o(a) qual é responsável por analisar e verificar toda documentação;
- A entrevista terá duração de (30)trinta minutos. Portanto, atrasos não justificados implicarão **no cancelamento** da entrevista e conseqüente arquivamento do processo;
- Ainda que o preenchimento do formulário seja via eletrônico, o responsável pelo candidato **deverá IMPRIMI-LO E ENTREGÁ-LO** junto com **CÓPIAS** da documentação e declarações solicitadas, pessoalmente para a assistente social no dia da entrevista, na data e horário do seu agendamento;

- Não serão analisados processos com **ficha socioeconômica com preenchimento incompleto, rasurado e/ou sem assinar**. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o candidato passará para a condição de **desclassificado**;
- A Instituição poderá cancelar o processo, mesmo após o **deferimento do benefício, a qualquer tempo**, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações declaradas;
- O não comparecimento no dia da entrevista acarretará o cancelamento automático do processo;
- **Poderá ocorrer visita domiciliar**, caso necessite, a qualquer tempo, antes e durante a vigência do benefício, com a finalidade de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

Os candidatos serão **pré-selecionados** em conformidade com parâmetros de **renda bruta mensal familiar/per capita** estabelecido na legislação vigente e normas da Instituição, sendo:

- ✓ Bolsa de estudo integral: será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo nacional;
- ✓ Bolsa de estudo parcial (50%): será concedida a aluno cuja renda mensal familiar per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais;

Após os candidatos serem **pré-selecionados** considerando o enquadramento na renda bruta mensal per capita familiar (RB), serão classificados por **Critérios de Vulnerabilidade Social**.

DA ANÁLISE/ESTUDO SOCIOECONÔMICO

- A análise dos documentos será realizada por profissional Assistente Social colaborador desta unidade educacional e será feita pautada nas informações contidas na ficha socioeconômica, que devem ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida no ANEXO do Formulário;
- O estudo socioeconômico é um instrumental técnico utilizado pela Assistente Social com o objetivo de identificar as vulnerabilidades sociais e econômico/financeiras vivenciadas pelas famílias do candidato requerente do benefício. Visa possibilitar uma leitura da **dinâmica familiar** e a comprovação da real necessidade para a concessão do benefício;
- O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos **rendimentos brutos** recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior **divisão** pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar;
- Serão considerados para análise da média mensal, **os 03(três) meses anteriores** à data de inscrição no processo seletivo. No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras, serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo;
- Não será computada sob a renda familiar, pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do aluno a **outro grupo familiar** por **ordem judicial**, como também valores referentes a programas de transferência de renda condicionada do governo. Porém deverão apresentar documento que comprove a informação;
- Durante a análise da documentação exigida, somente a assistente social poderá solicitar **outros comprovantes complementares que considerar necessários** para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do aluno e de seu grupo familiar;
- Não serão analisados processos com **documentação incompleta, ficha socioeconômica com preenchimento incompleto, rasurado e/ou sem assinar**. Nesses casos, o requerimento será indeferido automaticamente e o aluno passará para a condição de **desclassificado**.

DA VALIDAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

A validação da bolsa de estudo é realizada pela Comissão Avaliativa após a conclusão da análise/estudo socioeconômico.

DA COMISSÃO AVALIATIVA

A comissão avaliativa é composta por membros da Direção, do Setor Social, Pedagógico e Orientação Educacional. Utiliza-se dos critérios elencados neste edital e princípios da transparência e imparcialidade. O(a) Assistente Social é responsável por emitir o parecer social quanto ao deferimento ou indeferimento do processo.

DO RESULTADO

- Para os candidatos alunos da instituição, será divulgado exclusivamente no site <https://www.institutosantoelias.com.br/> - **Deferido ou Indeferido** - por meio do número da matrícula do aluno na Instituição, a partir da **data que consta no cronograma**;
- Para os alunos novatos/ingressantes o responsável deverá entrar em contato com o setor financeiro da Instituição, através dos telefones **3453-9650** e **98580-2778**;
- Não haverá reavaliação dos resultados.

DA MATRÍCULA

O aluno contemplado com o benefício deverá efetuar sua matrícula normalmente junto à Secretaria da escola no período (ver informações no cronograma). Portanto, o não cumprimento **desta etapa** excluirá automaticamente o candidato.

DO ACOMPANHAMENTO

Para receber o benefício o candidato não realiza prova de avaliação. O candidato é avaliado durante todo o ano letivo, pela Equipe Educacional da Instituição composta por Assistente Social, Orientador(s) Educacional(s) e Coordenador(s) educacional(s), conforme os seguimentos específicos, nos seguintes aspectos:

- Rendimento escolar;
- Boa conduta (Disciplina/comportamento);
- Participação nas atividades em sala de aula e projetos promovidos pela Instituição;
- Participação efetiva dos pais e/ou responsáveis em todo o processo educativo do aluno.

DO CANCELAMENTO APÓS O DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO

- Faltas consecutivas (sem justificativas);
- Má conduta do candidato;
- Quando houver transferência e/ou desistência do(a) aluno(a);
- Alterações das condições socioeconômicas do grupo familiar (podendo ser reavaliado a qualquer tempo);
- Quando o responsável financeiro omitir membros do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de terceiros não integrantes;
- Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir do período da matrícula e/ou pela denúncia de terceiros comprovadamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o processo seletivo da Bolsa Social de Estudo deste Edital;

- A BSE refere-se somente ao **ano em exercício**, sendo necessário a cada ano um novo pedido e uma nova avaliação socioeconômica;
- A BSE será concedida respeitando o limite orçamentário e financeiro da instituição (disponibilidade de número de bolsas e de vagas no seguimento desejado);
- A BSE Estudo não quita débitos anteriores, caso o processo do candidato seja deferido, o responsável com pendências financeiras, deverá regularizar sua situação no setor responsável;
- O descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e consequente arquivamento do Processo;
- A falta de qualquer documento ou informação determina o cancelamento automático do processo como um todo. Não caberão recursos, portanto, declarar somente o que puder comprovar;
- Em caso de qualquer documento extraviado, é necessário cópia do boletim de ocorrência e o protocolo do novo documento;
- Caso seja detectada a inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo **contador**, o mesmo poderá ser denunciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do seu Estado de registro;
- Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado pela assistente social, no prazo por esta determinado;
- É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas conforme legislação vigente;
- **Não** será devolvida a documentação do processo **indeferido**. Toda documentação entregue será organizada e arquivada em prontuário individual e guardada pelo período mínimo de 10 (dez) anos e, após será incinerada, **conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores**;
- Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os representantes legais do(a) candidato(a) autorizam e concedem à Instituição de Ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram ter ciência sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, conforme descrito neste edital, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos, conforme Lei Complementar 187/21.

DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO(A) RESPONSÁVEL DO(A) ALUNO(A) CONTEMPLADO COM O BENEFÍCIO

- O benefício não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelado a qualquer tempo dependendo da situação apresentada e/ou constatada;
- Durante todo o processo de vigência da bolsa, independente de identificação, qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, junto ao setor social da Instituição, (por e-mail e/ou pessoalmente), referente à irregularidades nas informações prestadas pelo(a) responsável do(a) aluno(a) contemplado com o benefício;
- O(a) responsável pelo(a) aluno(a) bolsista denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou entregar documentos ao Setor Social, em dia e hora determinados. No caso de ser a denúncia procedente, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida;

▪ O aluno que perder a bolsa por motivo de denúncia, permanecerá com sua vaga garantida na Instituição, pagando as mensalidades, porém, ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo até o término de seu curso.

CRONOGRAMA

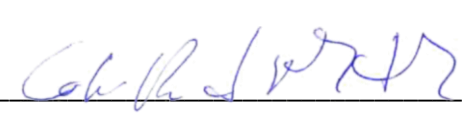
DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
08/08/2023	Envio do comunicado informando a data de publicação do Edital BSE-Bolsa Social de Estudo/2024 (este somente para os responsáveis pelos alunos veteranos).	Via e-mail dos responsáveis.
10/08/2023	Publicação do Edital para inscrição da BSE-Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2024.	Via sistema eletrônico no Site da escola: https://www.institutosantoelias.com.br/
17 e 18 /08/2023	Período de inscrição – preenchimento do formulário socioeconômico online.	Via sistema eletrônico no Site da escola: https://www.institutosantoelias.com.br/ Das 8h do dia 17/08 às 22h00 do dia 18/08.
21 a 23/08/2023	Período do agendamento para entrevista com a assistente social.	O Calendário de agendamento será disponibilizado no site do Instituto Educacional Santo Elias: https://www.institutosantoelias.com.br/bolsa-social-de-estudo-2024 Das 8h do dia 21/08 às 17h30 do dia 23/08.
28/08 a 29/09/23	Período da entrevista do responsável pelo(a) candidato(a) com a Assistente Social para recebimento dos documentos.	Setor Social Horário: 08h às 12h30 14h às 17h30 horas
02/10 a 26 /10/23	Período de análise dos processos	Setor Social
30/10 a 07/11/23	Validação da Comissão Interna de Bolsa Social de Estudo	IESE
10/11/2023	Divulgação do Resultado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alunos veteranos: Site da escola https://www.institutosantoelias.com.br/ (pelo número da matrícula do aluno na Instituição) ▪ Alunos ingressantes/novatos: Setor da Tesouraria (Fones: 3453-9650 / 98580-2778)
13 a 24 /11/23	Período de Preenchimento da Matrícula Online, assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e efetivação da Bolsa Social de Estudos.	https://www.institutosantoelias.com.br/ Secretaria da escola Horário: 8h às 18h

Este edital entra em vigor a partir desta data.

Sobradinho-DF, 10 de agosto de 2023.



Ir. Rejane dos Santos Silva
Diretora Geral



Carla Rosa de Moraes Mathias
Assistente Social
3188-CRESS 8ª região